

PODER JUDICIÁRIOFEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO CÍRCULO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS

PROCESSO95.00.01445-9

ATA DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às 09:00 horas, por videoconferência através do aplicativo Microsoft Teams, a Juíza Federal Coordenadora do Centro Judiciário de Conciliação - CEJUC, Dra. Marina Rocha Cavalcanti Barros Mendes, abriu a audiência com as Conciliadoras do CEJUC, Letícia Matos Oliveira, Fabiana Gayoso Freitas Souza Brito, Dóris Rosa de Oliveira Ribeiro e Lana Patrícia Vieira de Sousa, além dos seguintes participantes:

Presentes: o Procurador da República – MPF, **Dr. Patrício Noé da Fonseca**; a Promotora de Justica – MPPI, Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura; o Advogado da União, Dr. Luís Fernando Teixeira Canedo; o Procurador Federal, Dr. Marcílio de Rosalmeida Dantas; o Procurador do Estado - PGE, **Dr. Luiz Filipe de Araújo Ribeiro**; o Procurador do Município — PGM, Dr.Ivan Rodrigues Barbosa; o representante do IBAMA, Dr. Euller Martins Paiva; as representantes da Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, Dra. Sádia Castro e Dra. Giovana Nunes;a representante da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB, Dra. Mariana Dias; o representante da Construtora Sucesso S/A, Dr. Normando Claudino; o Sr. José Edvan Lima Oliveira, dono de draga; o Sr. Francisco Sales da Silva, dono de draga; o Sr. Antônio Santiago dos Santos, dono de draga; o Sr. Sátiro Isaias de Mendonça, dono de draga; e o Sr. Maximiano Matias da Silva, dono de draga.

Iniciados os trabalhos, foi verificada uma falha de intimação da SEMAM, que, na última audiência, ficou encarregada de apresentar o relatório atualizado da situação de cada um dos réus, informando se ainda desenvolvem a atividade na área, e se, neste caso, têm a devida autorização. Em relação aos réus que não desenvolvem mais as atividades de dragagem na área em questão, deverá informar se há danos ambientais a serem reparados.

Diante da ausência da SEMAM, inviável prosseguir nas discussões neste momento.

Este o cenário, a MM. Juíza profeiu o seguinte DESPACHO: "Fixo prazo até dia 14 de outubro de 2021 para que a SEMAM apresente nestes autos o referido relatório. Ao juntar o relatório nos autos, deverá encaminhar cópia também para o Ministério Público Federal e Estadual. Designo nova audiência para o dia 27 de outubro de 2021, às 9 horas da manhã".

As partes concordaram com os termos da presente ata, conforme manifestação videoconferência, e saem de tudo intimadas. Providências pela Secretaria, inclusive intimação urgente da SEMAM (Secretaria Municipal de Meio Ambiental de Teresina) por mandado para apresentação do relatório na data e modo designados.

Digitado este termo e lido, a ata segue subscrita pela magistrada que conduziu a audiência.

Juíza MARINA ROCHA CAVALCANTI BARROS MENDES Coordenadora do Círculo de Conciliação em Políticas Públicas da Justiça Federal do Piauí